

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	24

Disponível na Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Quem pode vacinar?
Crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.990/2024

ALTERA O DECRETO Nº 62.584, DE 8 DE MAIO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 815/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.677/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, dos membros da Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para às Unidades de Atenção Básica, ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, instituída por meio do Decreto nº 62.584, de 8 de maio de 2024, composta pelos servidores:

Presidente: Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa
Membros: Adriana Benatti Bilheiro
Claudia Regina Souza Rodrigues
José Carlos Trombim
Leonemar Bittencourt de Medeiros

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.991/2024

ALTERA O DECRETO Nº 62.706, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 258/2024/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.524/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, a partir de 12 de julho de 2024, dos membros da Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri, instituída por meio do Decreto nº 62.706, de 23 de maio de 2024, composta pelos servidores:

Presidente: Leandro da Silva Rocha
Secretária: Nayra de Almeida Andrade
Membros: Aline Rossani de Carvalho Padial
Cristovam Emidio Barbosa de Alencar
Jordel Ribeiro da Silva
Maciel Albino Wobeto
Valentin Gabriel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.992/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 586/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 11.162/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para Digitalização de Documentos Fiscais da Coordenadoria de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, por 60 (sessenta) dias, composta pelos servidores:

Presidente: Lucinéia Mateus do Carmo
Membros: Celia Pereira Pontes Zuli
Greicilene de Souza Beariz Coimbra

Parágrafo único. A Comissão deverá organizar, classificar, digitalizar, armazenar e disponibilizar de forma compartilhada os documentos fiscais do acervo histórico das empresas e empresários ativos e inativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.993, DE 15 DE JULHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.424.641,09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.340 de 15 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a construção de três quadras de Futebol Society com grama sintética, conforme previsto no Convênio nº 169/PGE/2021, de acordo com a emenda do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, que visa atender um antigo anseio da população de Vilhena, oferecendo melhorias na qualidade de vida através da prática esportiva educacional e recreativa nos setores 07-A, 01 e 85; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta corrente do banco do Brasil nº 63.098-5,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.424.641,09 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R\$ 1.205.260,21
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 219.380,88

TOTAL..... R\$ 1.424.641,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.994, DE 15 DE JULHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.342 de 15 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo que serão utilizados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, sendo assim incorporados ao patrimônio como investimento; e

CONSIDERANDO os valores oriundos do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar Especial nº 44260004/2024, do Deputado Federal Maurício Carvalho, a qual será utilizada na obra de pavimentação e drenagem no Setor 13, região próxima ao CTR,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois

milhões de reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.30.00.00 17060100 Material de Consumo R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 44260004/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Material de consumo” na Ação “Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura” no Programa “Desenvolvimento do Município” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, no 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.995, DE 15 DE JULHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.344 de 15 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para reforma e revitalização dos prédios e espaços das feiras do BNH e São José, onde a reforma e revitalização servirão para melhor atender aos feirantes, oferecendo estrutura adequada, salubre e bem iluminada, preservando seus bens e oferecendo segurança, atenderá também aos frequentadores das feiras que terão espaço adequado para aquisição de bens de consumo e acessibilidade, democratizando o acesso aos espaços; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar Especial nº 42720008/2024, do Senador Jaime Bagattoli,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
 4490.51.00.00 17060100 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 42720008/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.996, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.346 de 15 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para suprir as necessidades da Escola do Legislativo com a produção de material editorial e gráfico,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
 01.031.0074.2.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
 3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.997, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.347 de 15 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para a aquisição de equipamentos e veículos destinados a atender a manutenção das atividades do Poder Legislativo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$
400.000,00

TOTAL..... R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.998/2024

REVOGA O DECRETO Nº 62.571, DE 7 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 5.364/2022, 9.585 e 11.172/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, do Decreto nº 62.571, de 7 de maio de 2024, que prorrogou a permuta das servidoras Rozinete Soares dos Santos Assunção e Naiane Simões Negrello.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.999/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.172/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula 15431, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.000/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.166/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO, matrícula 15565, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.001/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCESSO SELETIVO DAS FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL VALE DO SOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.188, de 13 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 192/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 11.080/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para o Chamamento Público de Processo Seletivo das Famílias que serão beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, referente às 150 unidades habitacionais no Residencial Vale do Sol, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 (noventa dias), composta pelos servidores:

Presidente: Adriana Gonçalves de Barros

Membros: Daniel de Moura Assencio

Dilmacy de Souza Xavier

Eliani Cristina de Souza

Fabiana dos Santos

Lucyanne Soares Castro

Vilma Moreira Damião

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.002/2024

NOMEIA BRUNE RAPCHAELL MAGALHAES DA CUNHA (nome social) BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA (nome civil) NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.971/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de BRUNE RAPCHAELL MAGALHAES DA CUNHA (nome social) BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA (nome civil) para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A pessoa nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.003/2024

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AUDITORA GERAL DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o titular do cargo, servidor Valdir de Araújo Coelho, está de licença-médica; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 237/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, sem ônus e com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024, da servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, matrícula 13551, para exercer INTERINAMENTE, até o retorno do titular, o cargo de provimento em comissão de AUDITORA GERAL DO PODER EXECUTIVO - CPC-7, Auditoria Geral do Poder Executivo - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.5.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA ficará afastada de suas atribuições referente à função de Assistente de Controladoria - FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.004/2024

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o titular do cargo, servidor Valdir de Araújo Coelho, está de licença-médica; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 237/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com ônus e efeitos retroativos a 10 de julho de 2024, da servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, matrícula 13551, para exercer INTERINAMENTE, até o retorno do titular, o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1, com lotação na Controladoria-Geral do Município, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.005/2024

EXONERA O SERVIDOR GERCEMINO AUGUSTO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 108/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2024, do servidor GERCEMINO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 12808, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.006/2024

NOMEIA GERCEMINO AUGUSTO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 108/2024/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2024, de GERCEMINO AUGUSTO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.007/2024

EXONERA A SERVIDORA MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, da servidora MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE, matrícula 16727, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.008/2024

NOMEIA MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, de MARISTELA APARECIDA DA TRINDADE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, Assessoria Executiva da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.009/2024

NOMEIA ROSA MARIA FÉLIX TEIXEIRA FELIPPE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 16 de julho de 2024, de ROSA MARIA FÉLIX TEIXEIRA FELIPPE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.010/2024

NOMEIA BIBIANA DA SILVA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 16 de julho de 2024, de BIBIANA DA SILVA BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.460, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 347/2024/SEMUS, disposto no Processo Administrativo Eletrônico Nº 10698/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possível conduta irregular da servidora **E. G. M.**, auxiliar de enfermagem, conforme relatado no protocolo supra epigrafado.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza – 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.461, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 346/2024/SEMUS, disposto no Processo Administrativo Eletrônico Nº 10.699/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar responsabilidades de possível conduta irregular dos servidores **B. N. A.** e **C. H. M.** em prestação de serviço médico realizado no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira no ano de

2017.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.462/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.394, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 065/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 17403/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.394, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.463/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.437, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 071/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 7.245/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.437, de 24 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.464/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.369, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 072/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9.336/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.369, de 03 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.465/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.427, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 073/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 8.594/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.427, de 11 de junho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.466/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.392, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 066/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 2.429/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.392, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.467/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.393, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 067/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 6.740/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.393, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.468/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.396, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 068/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9.835/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.396, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.469/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.395, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e



CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 069/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 10.824/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.395, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.470/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.397, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 070/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 4.842/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.397, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.471/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.399, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 071/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 14.211/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.399, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.472/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.401, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 072/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 244/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.401, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.473/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.400, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 073/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 11.228/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.400, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.474/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.398, DE 09 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 074/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 11.375/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.398, de 09 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.475/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.391, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 075/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 7.729/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.391, de 03 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.476/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.421, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 076/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 20.391/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.421, de 16 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LIVRO 007 FLS. 11 VOL. I**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº. 133/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: AUTOVEMA CONE SUL LTDA. CNPJ nº 45.082.896/0002-14. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo utilitário esportivo, modelo SUV, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos administrativos do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme especificado no Termo de Referência nº 034/2024/ SAAE E SEUS ANEXOS, conforme Solicitação de Despesa nº 354/2024 e Edital de Pregão Eletrônico nº 008/SAAE/2024.
Prazo: 30 (trinta) dias úteis
Valor: R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais)
Data: 20.06.2024

LEI Nº 6.340, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.424.641,09 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.424.641,09 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R\$ 1.205.260,21
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 219.380,88

TOTAL.....R\$ 1.424.641,09

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.341, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 220.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
4490.52.00.00 17060100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00

TOTAL..... R\$ 220.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 42720008/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 220.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Equipamentos e Material Permanente" na Ação "Sinalização Viária Urbana" no Programa "Segurança Viária" da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.342, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.30.00.00 17060100 Material de Consumo R\$ 4.000.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio das Emendas Individuais Especiais nºs 42720008 e 44260004/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Material de consumo" na Ação "Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura" no Programa "Desenvolvimento do Município" da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.343, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781300092.300 – Revitalização e Manutenção de Praças
4490.51.00.00 17060100 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 42720008/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 300.000,00

Art. 3º Inclui a Ação "Revitalização e Manutenção de Praças" no Programa "Esporte é Vida" da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.344, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres
4490.51.00.00 17060100 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 42720008/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.345, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.51.00.00 17060100 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Individual Especial nº 42720008/2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00.00 Fonte: 17060100 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades Culturais” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.346, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0074.2.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.347, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente 400.000,00
TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 400.000,00
TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 015 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6368/2024/SEMOSP.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 037/2024/PMV/SRP

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo sendo Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Quarenta e Cinco nº 75 Fundos, Bairro Boa Esperança, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Srº FERNANDO COUTINHO ELOI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16751230 SJS/MT e CPF sob nº 010.059.501-48, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT, TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.919.855/0001-77, com sede na Rua Rui Barbosa nº 130, Bairro: Dos Pinheiros, na cidade de PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante o Srº. CLEITON MARTINS MUCUTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1053981 SESDEC/RO e CPF sob nº 859.728.002-68, residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO/RO, CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.830.059/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro nº 11, Bairro: Dos Pioneiros Cidade PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante o Srº Jacó Becker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30680510 SSP/PR e CPF sob nº 407.737.609-20, residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO/RO, S. ALMEIDA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra .SIRLEI ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, C S J SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.919.060/0001-40, com sede na Av. Lauro Sodré nº 1108, Bairro Olaria, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Sra. Jeane Cleia da Silva Jatoba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1412183 SESDC/RO e CPF sob nº 029.350.272-21, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.301.116/0001-35, com sede na Av. Paraná, nº 1885, Bairro: Alto Alegre, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Leandro Plácido Turatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2.203.040 SSP/SC e do CPF sob nº 764.918.119-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Av. PE. Adolpho Rohl nº 2613, Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, SCL DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.393.376/0001-90, com sede na Av. Tenente Praeiro nº 3553, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srº. SIRLEI CARMEN LEOBET, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07038852 SSP/MT e CPF sob nº 918.430.491-04, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT, EREMASTER

DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva nº 38, Bairro: São Cristóvão, na cidade de ERECHIM/RS, tendo como representante a Srª. ELIANE JAGUSESK ARCEGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5089023369 SJS/RS e CPF sob nº 834.611.670-53, residente e domiciliada na cidade de ERECHIM/RS, GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.784.330/0001-20, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 21 A, Bairro: PIONEIROS, na cidade de PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante o Sr. JACÓ BECKER JUNIOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000888603 SESDEC/RO e CPF sob nº 842.013.392-20, residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO/RO, HEROPECAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.685.231/0001-30, com sede Av. Aracaju nº 527, Bairro JOTAO, na cidade de JI PARANÁ/RO, tendo como representante a Srª. ROSANE ROCHA DE FONTE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9063223904 SSP/RO e CPF sob nº 791.951.800-87, residente e domiciliada na cidade de JI- PARANÁ/RO, GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Av. Paraná nº 341, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 941.591 SSP/RO e CPF sob nº 894.452.872-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo sendo Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	COTA PRINCIPAL-CIMENTO 50 KG	SC	ITAU	18.750	R\$ 37,95	R\$ 711.562,50
4.	COTA PRINCIPAL-ROLO DE TELA CONCRETO MF 113 0, 975 X 120 MT PO RL	UND	AÇOFER	150	R\$ 1.460,98	R\$ 219.147,00
12.	COTA PRINCIPAL-SEIXO LAVADO	M³	JW	2.250	R\$ 180,98	R\$ 407.205,00
13.	COTA PRINCIPAL-CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG	UND	ITAU	11.250	R\$ 17,99	R\$ 202.387,50
25.	COTA RESERVADA 25% - TIJOLO 09 X 14 X 24	MIL	JW	30	R\$ 744,99	R\$ 22.349,70
28.	COTA RESERVADA 25% - SEIXO LAVADO	M³	JW	750	R\$ 195,65	R\$ 146.737,50
29.	COTA RESERVADA 25% - CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG	UND	ITAU	3.750	R\$ 17,99	R\$ 67.462,50
43.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS	UND	REAL	50	R\$ 323,56	R\$ 16.178,00
52.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM X ½ PVC	UND	CORRPLASTIK	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
56.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TUBO DE ÁGUA 25 MM DE 06 METROS	UND	CORRPLASTIK	100	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
				TOTAL		R\$ 1.795.171,70

TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	COTA PRINCIPAL-BARRA DE FERRO 3/8 – 10MM (BARRA DE 12 METROS)	UND	SINOBRÁS	1.500	R\$ 40,49	R\$ 60.735,00
6.	COTA PRINCIPAL-TUBO DE ESGOTO 200 MM DE 06 METROS	UND	MULTILIT	375	R\$ 220,00	R\$ 82.500,00
17.	COTA RESERVADA 25% - CIMENTO 50 KG	SC	ITAU	6.250	R\$ 46,00	R\$ 287.500,00
22.	COTA RESERVADA 25% - TUBO DE ESGOTO 200 MM DE 06 METROS	UND	MULTILIT	125	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
				TOTAL		R\$ 455.735,00

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	COTA PRINCIPAL - BARRA DE FERRO 5/16 (BARRA DE 12 METROS)	UND	GERDAU	1.500	R\$ 39,68	R\$ 59.520,00
18.	COTA RESERVADA 25% - BARRA DE FERRO 3/8 – 10MM (BARRA DE 12 METROS)	UND	GERDAU	500	R\$ 59,18	R\$ 29.590,00
19.	COTA RESERVADA 25% - BARRA DE FERRO 5/16 (BARRA DE 12 METROS)	UND	GERDAU	500	R\$ 39,68	R\$ 19.840,00
33.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - BARRA DE FERRO 4.2 (BARRA DE 12 METROS)	UND	GERDAU	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
51.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	CIPLA	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
53.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	CIPLA	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
				TOTAL		R\$ 136.038,00

S. ALMEIDA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	COTA PRINCIPAL - FIXADOR P/ CAL FRASCO 150 ML	UND	ALPHA/PINTAFIX	33.750	R\$ 1,24	R\$ 41.850,00
21.	COTA RESERVADA 25% - FIXADOR P/ CAL FRASCO 150 ML	UND	ALPHA/PINTAFIX	11.250	R\$ 1,24	R\$ 13.950,00
44.	COTA RESERVADA 25% - TOMADA COMUM NBR 14136 10ª	PÇ	RADIAL	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
49.	COTA RESERVADA 25% - TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X ¼ PVC	UND	FORTLEV	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
54.	COTA RESERVADA 25% - COLA ADESIVO PLÁSTICO PVC CANO TAMANHO MÍNIMO 175G	UND	FIRMEX	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
				TOTAL		R\$ 57.262,50

SOLIMOES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	COTA PRINCIPAL - PEDRISCO DE SEIXO	M³	INNATURA	1500	R\$ 76,68	R\$ 115.020,00
8.	COTA PRINCIPAL - PÓ DE PEDRA	M³	INNATURA	1.125	R\$ 95,54	R\$ 107.482,50
10.	COTA PRINCIPAL-AREIA MÉDIA	M³	INNATURA	1.500	R\$ 55,58	R\$ 83.370,00
11.	COTA PRINCIPAL - AREIA GROSSA	M³	INNATURA	2.250	R\$ 87,00	R\$ 195.750,00
14.	COTA PRINCIPAL -BRITA Nº 0	M³	INNATURA	2.250	R\$ 137,99	R\$ 310.477,50
15.	COTA PRINCIPAL-BRITA Nº 1	M³	INNATURA	2.250	R\$ 142,21	R\$ 319.972,50
16.	COTA PRINCIPAL-BRITA 3/4	M³	INNATURA	2.250	R\$ 159,99	R\$ 359.977,50
23.	COTA RESERVADA 25% - PEDRISCO DE SEIXO	M³	INNATURA	500	R\$ 76,68	R\$ 38.340,00
24.	COTA RESERVADA 25% - PÓ DE PEDRA	M³	INNATURA	375	R\$ 95,54	R\$ 35.827,50
26.	COTA RESERVADA 25% - AREIA MÉDIA	M³	INNATURA	500	R\$ 55,58	R\$ 27.790,00
27.	COTA RESERVADA 25% - AREIA GROSSA	M³	INNATURA	750	R\$ 87,00	R\$ 65.250,00
30.	COTA RESERVADA 25% - BRITA Nº 0	M³	INNATURA	750	R\$ 137,99	R\$ 103.492,50
31.	COTA RESERVADA 25% - BRITA Nº 1	M³	INNATURA	750	R\$ 142,21	R\$ 106.657,50

32.	COTA RESERVADA 25% - BRITA 3/4	M³	INNATURA	750	R\$ 159,99	R\$ 119.992,50
				TOTAL		R\$ 1.989.400,00

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
9.	COTA PRINCIPAL - TIJOLO 09 X 14 X 24	MIL	ROMANA	90	R\$ 990,00	R\$ 89.100,00
				TOTAL		R\$ 89.100,00

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
20.	COTA RESERVADA 25%- ROLO DE TELA CONCRETO MF 113 0,975 X 120 MT PO RL	UND	EUROS	50	R\$ 1.888,00	R\$ 94.400,00
35.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TELA DE AÇO CA-60 REFORÇADA 4,2 MM, MALHA 10X10 CM, DIMENSÕES 2,0 X 3,00	UND	EUROS	200	R\$ 168,35	R\$ 33.670,00
36.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - FECHADURA PARA PORTA EM AÇO COM CHAVE	UND	MGM	50	R\$ 46,16	R\$ 2.308,00
37.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA + TOMADA DE 10 AMPERES	UND	RADIAL	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
47.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM 90°	UND	KRONA	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
48.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TÊ SOLDÁVEL 25 MM PVC	UND	KRONA	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
50.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND	KRONA	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
58.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TORNEIRA DE ESFERA 1/2" PARA JARDIM	UND	THOMPSON	50	R\$ 14,23	R\$ 711,50
				TOTAL		R\$ 132.198,50

SCL DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
34.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - ARAME RECOZIDO	KG	MTK	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
39.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - MASSA CORRIDA EXTERNA 18 LITROS	LATA	NEOVINIL	50	R\$ 91,51	R\$ 4.575,50
40.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - MASSA CORRIDA INTERNA 18 LITROS	LATA	NEOVINIL	50	R\$ 53,47	R\$ 2.673,50
46.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA, MÍNIMO DE 9 LT	UND	ALUMASA	20	R\$ 37,99	R\$ 759,80
55.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TUBO DE ÁGUA 20 MM DE 06 METROS	UND	CORRPLASTIK	100	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
57.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TUBO DE ESGOTO 100 MM DE 06 METROS	UND	CORRPLASTIK	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
61.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - PREGO 26 X 72	KG	NEW FIX	2.000	R\$ 16,97	R\$ 33.940,00
				TOTAL		R\$ 67.957,80

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
38.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -LAMPADA DE LED BULBO 25W BIVOLT	UND	EMPALUX	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
				TOTAL		R\$ 1.982,00

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
41.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TINTA ACRÍLICA 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	DACAR	50	R\$ 169,49	R\$ 8.474,50
				TOTAL		R\$ 8.474,50

HEROPEÇAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
42.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - TINTA PISO 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	CIACOLLOR	100	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
				TOTAL		R\$ 19.600,00

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
45.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - SOQUETE PLAFONS COR BRANCA	UND	ENERLUX	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00

59.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - PREGO 17 X 27	KG	GERDAU	2.000	R\$ 13,56	R\$ 27.120,00
60.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - PREGO 19 X 36	KG	GERDAU	2.000	R\$ 13,29	R\$ 26.580,00
				TOTAL		R\$ 55.252,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art.142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena, na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07:00 as 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Também poderá ser entregue na sede da SEMOSP, na Avenida João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 17:00 hrs.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central da Prefeitura é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Os custos com o descarregamento dos materiais também será por conta da CONTRATADA. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Município, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semosp.pmv@gmail.com cópia do DANFE

(Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMOSP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato (se for o caso), em até três dias após sua convocação (Art. 90º da Lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente (se for o caso).

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unid. Orçamentária 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função 04 – Administração

Sub Função 122 – Administração Geral

Programa 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 2086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício Corrente

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unid. Orçamentária 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função 15 – Urbanismo

Sub Função 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa 0049 – Desenvolvimento do município

Projeto/Atividade 2261 – Realização de obras e serviços de infra-estrutura

Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício Corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o

CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

c) alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item deste Instrumento, sempre que não se;

d) justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

f) condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item deste Instrumento,

g) bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

h) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art.156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMOSP, ou seja, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Contratada: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Quarenta e Cinco nº 75 Fundos, Bairro Boa Esperança, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Srº FERNANDO COUTINHO ELOI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16751230 SJP/MT e CPF sob nº 010.059.501-48, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT, TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.919.855/0001-77, com sede na Rua Rui Barbosa nº 130, Bairro: Dos Pinheiros, na cidade de PIMENTA BUENO/

RO, tendo como representante o Srº. CLEITON MARTINS MUCUTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1053981 SESDEC/RO e CPF sob nº 859.728.002-68, residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO/RO, CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.830.059/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro nº 11, Bairro: Dos Pioneiros Cidade PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante o Srº Jacó Becker , portadora da Cédula de Identidade RG nº 30680510 SSP/PR e CPF sob nº 407.737.609-20, residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO/RO,

S. ALMEIDA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av.Jo Sato , nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra .SIRLEI ALMEIDA , portador da Cédula de Identidade RG nº 321834 SESP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

C S J SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.919.060/0001-40, com sede na Av. Lauro Sodré nº 1108, Bairro Olaria , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Sra. Jeane Cleia da Silva Jatoba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1412183 SESDC/RO e CPF sob nº 029.350.272-21, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.301.116/0001-35, com sede na Av. Paraná, nº 1885 ,Bairro: Alto Alegre,na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Leandro Plácido Turatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2.203.040 SSP/SC e do CPF sob nº 764.918.119-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Av. PE. Adolpho Rohl nº 2613, Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO,

SCL DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.393.376/0001-90, com sede na Av. Tenente Praeiro nº 3553, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Srª. SIRLEI CARMEN LEOBET, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07038852 SSP/MT e CPF sob nº 918.430.491-04, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT,

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva nº 38, Bairro: São Cristóvão, na cidade de ERECHIM/RS, tendo como representante a Srª. ELIANE JAGUSESK ARCEGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5089023369 SJS/RS e CPF sob nº 834.611.670-53, residente e domiciliada na cidade de ERECHIM/RS,

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.784.330/0001-20, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 21 A, Bairro: PIONEIROS, na cidade de PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante o Sr. JACÓ BECKER JUNIOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000888603 SESDEC/RO e CPF sob nº 842.013.392-20, residente e domiciliada na cidade de PIMENTA BUENO/RO,

HEROPECAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.685.231/0001-30, com sede Av. Aracaju nº 527, Bairro JOTAO, na cidade de JI PARANÁ/RO, tendo como representante a Srª. ROSANE ROCHA DE FONTE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9063223904 SSP/RO e CPF sob nº 791.951.800-87, residente e domiciliada na cidade de JI- PARANÁ/RO,

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00, com sede na Av. Paraná nº 341, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 941.591 SSP/RO e CPF sob nº 894.452.872-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário – SEMOSP

FERNANDO COUTINHO ELOI
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PROPRIETARIO



CLEITON MARTINS MUCUTA
TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

MATHEUS MARINHO BAUER
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
JACÓ BECKER
ADMINISTRADOR

SIRLEI ALMEIDA
S. ALMEIDA EIRELI
PROPRIETARIA

Jeane Cleia da Silva Jatoba
C S J SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
SÓCIA/PROPRIETARIA

Leandro Plácido Turatti
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
SOCIO

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

SIRLEI CARMEN LEOBET
SCL DISTRIBUIDORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

ELIANE JAGUSESK ARCEGO EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
SOCIA/ADMINISTRADORA

JACÓ BECKER JUNIOR
GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI- ME
REPRESENTANTE LEGAL

ROSANE ROCHA DE FONTE DA COSTA HEROPECAS LTDA
SOCIA GERENTE

THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA
SÓCIA/PROPRIETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SAMARA SILVA
SANTANA OLEGARIO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de

dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.114/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SAMARA SILVA SANTANA OLEGARIO, detentora do Cargo de provimento efetivo de INTERPRETE DE LIBRAS, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 281/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR ALISON PINTO DE
MELO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8912/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ALISON PINTO DE MELO, detentor do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 282/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JEAN
NASCIMENTO SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6601/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JEAN NASCIMENTO SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM INFORMATICA, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 01 a 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 283/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANE DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIANE DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 284/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS LOPES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.071/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ADRIANA DOS SANTOS LOPES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 285/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.832/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 286/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RAQUEL MARQUES DE QUEIROZ DIAS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5286/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RAQUEL MARQUES DE QUEIROZ DIAS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 de maio e 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 287/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANDRELI DOS SANTOS BOZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.998/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANDRELI DOS SANTOS BOZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 de maio e 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 288/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GISELE DIANA BORGES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.339/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GISELE DIANA BORGES, detentora do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22 a 23 de abril e 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 289/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9144/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 290/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NOIMI CABRAL DE MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.692/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06,07 e 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 291/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANCA NEVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.611/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANCA NEVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educaçao, no dia 10 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 292/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7540/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educaçao, no dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 293/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANGELA MARIA DE MORAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteracão de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8481/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANGELA MARIA DE MORAES, detentora do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educaçao, no dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA**

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores nomeados para compor a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, através do Decreto nº 61.792/2024, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 068/2024, de 11 de junho de 2024, celebrado com a empresa VILHENA SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (Processo Administrativo nº 9226/2024).

Art. 2º Cabe aos servidores designados acompanhar a prestação dos serviços de transporte escolar, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados; e
II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificacão de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2024.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – JUNHO/2024

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EUZÂNGELA CAMPOS CLEMENTE	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
MÁRCIA DA SILVA SOUZA	19/06/24	19/06/24	Área Rural

CONTROLADORIA GERAL

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANDRÉA CAVALCANTE TORRES	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO

PROCURADORIA GERAL

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	25/06/24	28/06/24	Cuiabá/MT

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
APARECIDO DONADONI	19/06/24	23/06/24	Porto Velho/RO

SEMAD

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
AMANDA CAROLINE G. DE OLIVEIRA	23/06/24	25/06/24	Cuiabá/MT
BRUNO CRISTIANO N. STÉDILE	23/06/24	25/06/24	Cuiabá/MT
JÉSSICA BUENO PRESTES	23/06/24	25/06/24	Cuiabá/MT
MARIANA DA SILVA MOURÃO	23/06/24	25/06/24	Cuiabá/MT
THIAGO A. DE BENEDETTO BATISTA	23/06/24	25/06/24	Cuiabá/MT

SEMES

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDIO BISPO SALES	01/06/24	02/06/24	Campos de Júlio/MT
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	07/06/24	10/06/24	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	14/06/24	16/06/24	Sapezal/MT
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	22/06/24	23/06/24	Comodoro/MT
ADAIR TIBES	28/06/24	01/07/24	Porto Velho/RO
LUCAS LEMES DE ALMEIDA	29/06/24	30/06/24	Comodoro/MT
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	29/06/24	30/06/24	Sapezal/MT

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MÁRCIA OLIVEIRA S. TRAJANO	04/06/24	06/06/24	Vilhena/RO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	04/06/24	04/06/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	04/06/24	04/06/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	04/06/24	04/06/24	Área Rural

ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	07/06/24	07/06/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	07/06/24	07/06/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	07/06/24	07/06/24	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	11/06/24	11/06/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	11/06/24	11/06/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	11/06/24	11/06/24	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	18/06/24	18/06/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	18/06/24	18/06/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	18/06/24	18/06/24	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	25/06/24	25/06/24	Área Rural
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	25/06/24	25/06/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	25/06/24	25/06/24	Área Rural
PAULA ALVES MONTEIRO	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
ELIANE DE VARGAS	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO

SEMFAZ

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CARLA CAROLINE FREITAS	15/06/24	23/06/24	Curitiba/PR
ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS	25/06/24	28/06/24	Cuiabá/MT
VALDINETE NUNES DE SOUZA	25/06/24	28/06/24	Cuiabá/MT

SEMOSP

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/06/24	08/06/24	Brasília/DF

SEMPLAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RILDO JOSÉ FLORES*	04/06/24	06/06/24	Porto Velho/RO
SEVERINO MIGUEL DE BARROS JÚNIOR	04/06/24	06/06/24	Porto Velho/RO

*O servidor fora exonerado no dia 05/06/2024, sendo realizada a devolução dos valores excedentes.

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSIANE MACHADO SOUZA	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
ELESSANDRA A. DE SOUSA GOES	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
ARIEL ALVES GOMES	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
ELISON BRANDÃO MOURA	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
LUCIELI PINOW KUNEN	18/06/24	22/06/24	Porto Velho/RO
GILMAR LUÍS WACHEKOWSKI	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
FABIANA DOS SANTOS	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
SILVANA P. DE SOUZA ANTERO	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
PAULO SEVERINO DA SILVA	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
ELIZEU MACIEL NUNES	20/06/24	22/06/24	Porto Velho/RO
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	20/06/24	22/06/24	Porto Velho/RO
LÉLIO MIKI HATAKA	20/06/24	22/06/24	Porto Velho/RO
THIAGO FINNEY S. SANTOS	22/06/24	28/06/24	Rio de Janeiro/RJ
JOHNNY ALVES DE ANDRADE	22/06/24	28/06/24	Rio de Janeiro/RJ
JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	23/06/24	26/06/24	Porto Velho/RO
CLÁUDIA GUILHERMON	23/06/24	26/06/24	Porto Velho/RO
DAIANE DOS SANTOS NUNES	24/06/24	27/06/24	Porto Velho/RO

AUREA FRAGA VIEIRA	24/06/24	27/06/24	Porto Velho/RO
ELISON BRANDÃO MOURA	24/06/24	30/06/24	Rio de Janeiro/RJ
JÉSSICA DA CRUZ GRAZIONALE	24/06/24	30/06/24	Rio de Janeiro/RJ
GILMAR LUÍS WACHEKOWSKI	27/06/24	29/06/24	Cacoal/RO

SEMCOM

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
NAYARA DUARTE CARNEIRO	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG*	04/06/24	04/06/24	Espigão do Oeste/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG*	06/06/24	06/06/24	Espigão do Oeste/RO
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA*	06/06/24	06/06/24	Espigão do Oeste/RO
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS*	06/06/24	06/06/24	Espigão do Oeste/RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES*	11/06/24	11/06/24	Espigão do Oeste/RO
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO**	11/06/24	11/06/24	Espigão do Oeste/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI*	11/06/24	11/06/24	Espigão do Oeste/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	11/06/24	11/06/24	Pimenta Bueno/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	13/06/24	13/06/24	Pimenta Bueno/RO
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	13/06/24	13/06/24	Pimenta Bueno/RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	13/06/24	13/06/24	Espigão do Oeste/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	17/06/24	17/06/24	Colorado do Oeste/RO
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	28/06/24	28/06/24	Ji-Paraná/RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	28/06/24	28/06/24	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	28/06/24	28/06/24	Colorado do Oeste/RO

*Houve um erro na determinação do destino, sendo o correto a cidade de Pimenta Bueno/RO;

**Deslocamento cancelado.

SEMTIC

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
DIRCEU HOFFMANN	12/06/24	14/06/24	Porto Velho/RO
EDUARDO DOS SANTOS	12/06/24	14/06/24	Porto Velho/RO

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
PAULO ROBERTO R. FONSECA	04/06/24	04/06/24	Cacoal/RO
ADRIANA DELFINO DE ABREU	05/06/24	07/06/24	Porto Velho/RO
GESSENINA LOPES	05/06/24	07/06/24	Porto Velho/RO
MARIA ROZIMEIRE M. DA COSTA	05/06/24	07/06/24	Porto Velho/RO
LUCIANA EDINÉIA N. COELHO	06/06/24	06/06/24	Chupinguaia/RO
ROSIANE MATOS DA SILVA	06/06/24	06/06/24	Chupinguaia/RO
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	06/06/24	06/06/24	Chupinguaia/RO
PAULO TARCÍSIO CREMASCO	11/06/24	13/06/24	Porto Velho/RO
KIM MANSUR YANO*	11/06/24	14/06/24	Porto Velho/RO
ÉRICA PARDO DALA RIVA*	11/06/24	14/06/24	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES*	11/06/24	14/06/24	Porto Velho/RO
RAMIRO DA SILVEIRA MENDES	14/06/24	15/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	15/06/24	16/06/24	Porto Velho/RO
CLEBERSON DE MORAIS	16/06/24	18/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	17/06/24	20/06/24	Porto Velho/RO
ISABELLA BEATRIZ PÊGO DOENHA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
LEILA DOS SANTOS ANDRADE	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
KARINA ANDRADE	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
ROSELI HERCULANO DA SILVA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
FÁTIMA DUARTE**	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
JADILSON SERAFIM	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
NILCEA JESUS DE SOUZA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
ARILENE CORREA DA SILVA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
CILEIDA OLIVEIRA DA SILVA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
CRISTIANE OLIVEIRA CIDADE	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO

NILCEIA FERNANDES DA SILVA	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
ALANNA DA SILVA LAZARETTI	25/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
VANUSA J. DOS SANTOS VOLPINI***	27/06/24	29/06/24	São Paulo/SP
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	30/06/24	30/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	01/06/24	02/06/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/06/24	01/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	01/06/24	01/06/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	01/06/24	03/06/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	02/06/24	05/06/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	03/06/24	03/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	03/06/24	04/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	03/06/24	04/06/24	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	04/06/24	04/06/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	04/06/24	07/06/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	04/06/24	04/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/06/24	04/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	05/06/24	05/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/06/24	06/06/24	Porto Velho/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	05/06/24	07/06/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	05/06/24	05/06/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	05/06/24	05/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	06/06/24	06/06/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	06/06/24	06/06/24	Cacoal – Rolim de Moura/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	06/06/24	06/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	07/06/24	08/06/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/06/24	07/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	07/06/24	08/06/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	07/06/24	07/06/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	07/06/24	07/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	08/06/24	09/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	08/06/24	09/06/24	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	09/06/24	12/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	09/06/24	09/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	09/06/24	10/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	10/06/24	11/06/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	10/06/24	10/06/24	Cacoal – Rolim de Moura/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	10/06/24	11/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	10/06/24	10/06/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	11/06/24	11/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	11/06/24	11/06/24	Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	11/06/24	14/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	11/06/24	12/06/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	12/06/24	12/06/24	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/06/24	13/06/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	12/06/24	12/06/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	12/06/24	12/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	13/06/24	13/06/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	13/06/24	13/06/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	13/06/24	13/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	13/06/24	13/06/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	13/06/24	13/06/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	14/06/24	14/06/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	14/06/24	14/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	14/06/24	14/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	15/06/24	15/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	15/06/24	15/06/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	16/06/24	18/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	17/06/24	18/06/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	17/06/24	17/06/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/06/24	18/06/24	Porto Velho/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	17/06/24	20/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	17/06/24	17/06/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	18/06/24	18/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	18/06/24	18/06/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	18/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO

ARMANDO XIMENES LOPES	19/06/24	19/06/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	19/06/24	19/06/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/06/24	19/06/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	20/06/24	22/06/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	20/06/24	20/06/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	20/06/24	20/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	20/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/06/24	21/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	21/06/24	21/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/06/24	21/06/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	21/06/24	21/06/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	22/06/24	22/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/06/24	22/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	22/06/24	22/06/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	23/06/24	26/06/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	23/06/24	24/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	24/06/24	24/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	24/06/24	26/06/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	24/06/24	24/06/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	24/06/24	25/06/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	25/06/24	26/06/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	25/06/24	25/06/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	25/06/24	28/06/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	25/06/24	25/06/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	26/06/24	26/06/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	26/06/24	26/06/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/06/24	26/06/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	26/06/24	26/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	27/06/24	27/06/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	27/06/24	27/06/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/06/24	27/06/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	27/06/24	28/06/24	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	27/06/24	29/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	27/06/24	27/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	28/06/24	28/06/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	28/06/24	28/06/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	29/06/24	30/06/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	29/06/24	29/06/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	30/06/24	03/07/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	30/06/24	30/06/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	30/06/24	30/06/24	Cacoal/RO
VERONICE P. DO NASCIMENTO BATKE	17/06/24	20/06/24	Porto Velho/RO
JULIANA MARIA VICENTE	17/06/24	20/06/24	Porto Velho/RO
CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/06/24	20/06/24	Porto Velho/RO
BRUNO GOES DE OLIVEIRA	17/06/24	20/06/24	Porto Velho/RO
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	01/06/24	01/06/24	Vilhena/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	03/06/24	07/06/24	Área Rural – BR 174
PAULINO CEZAR CAMPANA	03/06/24	03/06/24	Área Rural – São Lourenço
LUANA CABRAL V. CARDOZO	03/06/24	03/06/24	Área Rural – São Lourenço
ARISTEU FARIAS FILHO	03/06/24	03/06/24	Área Rural – São Lourenço
PAULO ROBERTO R. FONSECA	03/06/24	03/06/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	03/06/24	03/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/06/24	03/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	03/06/24	03/06/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	03/06/24	03/06/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	04/06/24	04/06/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	04/06/24	04/06/24	Área Rural – São Lourenço
LUANA CABRAL V. CARDOZO	04/06/24	04/06/24	Área Rural – São Lourenço
ARISTEU FARIAS FILHO	04/06/24	04/06/24	Área Rural – São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	04/06/24	04/06/24	Área Rural – Agrovila Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/06/24	04/06/24	Área Rural – Agrovila Renascer
ROSÂNGELA HAMPEL	04/06/24	04/06/24	Área Rural – Agrovila Renascer
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	04/06/24	04/06/24	Área Rural – Águas Claras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	04/06/24	04/06/24	Área Rural – Águas Claras

JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	05/06/24	05/06/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	05/06/24	05/06/24	Área Rural – Fazenda Jatobá
LUANA CABRAL V. CARDOZO	05/06/24	05/06/24	Área Rural – Fazenda Jatobá
ARISTEU FARIAS FILHO	05/06/24	05/06/24	Área Rural – Fazenda Jatobá
PAULO ROBERTO R. FONSECA	05/06/24	05/06/24	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	05/06/24	05/06/24	Área Rural – Cascalheiras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/24	05/06/24	Área Rural – Cascalheiras
ROSÂNGELA HAMPEL	05/06/24	05/06/24	Área Rural – Cascalheiras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	05/06/24	05/06/24	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	05/06/24	05/06/24	Área Rural – União da Vitória
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	06/06/24	06/06/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	06/06/24	06/06/24	Área Rural – BR 364 Posto Gaúcho
LUANA CABRAL V. CARDOZO	06/06/24	06/06/24	Área Rural – BR 364 Posto Gaúcho
ARISTEU FARIAS FILHO	06/06/24	06/06/24	Área Rural – BR 364 Posto Gaúcho
JOÃO DJENYS BRAIT	06/06/24	06/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/24	06/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	06/06/24	06/06/24	Área Rural – Nova Conquista
PAULINO CEZAR CAMPANA	07/06/24	07/06/24	Área Rural – BR 364 KM 70
LUANA CABRAL V. CARDOZO	07/06/24	07/06/24	Área Rural – BR 364 KM 70
ARISTEU FARIAS FILHO	07/06/24	07/06/24	Área Rural – BR 364 KM 70
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	07/06/24	07/06/24	Área Rural – São Lourenço
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	08/06/24	08/06/24	Vilhena/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	08/06/24	08/06/24	Área Rural – Rio Claro
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/06/24	08/06/24	Área Rural – Rio Claro
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	08/06/24	08/06/24	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	10/06/24	14/06/24	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	10/06/24	10/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Grippa
ELAINE GONÇALVES CIRILO	10/06/24	10/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Grippa
ARISTEU FARIAS FILHO	10/06/24	10/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Grippa
PAULO ROBERTO R. FONSECA	10/06/24	10/06/24	Área Rural – Corumbiara Nova
JOÃO DJENYS BRAIT	10/06/24	10/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10/06/24	10/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	10/06/24	10/06/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	10/06/24	10/06/24	Área Rural – Corumbiara Nova
PAULINO CEZAR CAMPANA	11/06/24	11/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Batista
ELAINE GONÇALVES CIRILO	11/06/24	11/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Batista
ARISTEU FARIAS FILHO	11/06/24	11/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Batista
JOÃO DJENYS BRAIT	11/06/24	11/06/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/06/24	11/06/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSÂNGELA HAMPEL	11/06/24	11/06/24	Área Rural – Cooperfrutos
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	11/06/24	11/06/24	Área Rural – Águas Claras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	11/06/24	11/06/24	Área Rural – Águas Claras
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	11/06/24	11/06/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	12/06/24	12/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Lua e Sol
ELAINE GONÇALVES CIRILO	12/06/24	12/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Lua e Sol
ARISTEU FARIAS FILHO	12/06/24	12/06/24	Área Rural – BR 364 Fazenda Lua e Sol
PAULO ROBERTO R. FONSECA	12/06/24	12/06/24	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	12/06/24	12/06/24	Área Rural – Associação Apronvida
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/06/24	12/06/24	Área Rural – Associação Apronvida
ROSÂNGELA HAMPEL	12/06/24	12/06/24	Área Rural – Associação Apronvida
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	12/06/24	12/06/24	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	12/06/24	12/06/24	Área Rural – União da Vitória
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	12/06/24	12/06/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	13/06/24	13/06/24	Área Rural – BR 364 Hotel Fazenda Vale do Rio Ávila
ELAINE GONÇALVES CIRILO	13/06/24	13/06/24	Área Rural – BR 364 Hotel Fazenda Vale do Rio Ávila
ARISTEU FARIAS FILHO	13/06/24	13/06/24	Área Rural – BR 364 Hotel Fazenda Vale do Rio Ávila
PAULO ROBERTO R. FONSECA	13/06/24	13/06/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	13/06/24	13/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/06/24	13/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	13/06/24	13/06/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	13/06/24	13/06/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	13/06/24	13/06/24	Vilhena/RO
PAULINO CEZAR CAMPANA	14/06/24	14/06/24	Área Rural – Fazenda Rio Vermelho
ELAINE GONÇALVES CIRILO	14/06/24	14/06/24	Área Rural – Fazenda Rio Vermelho
ARISTEU FARIAS FILHO	14/06/24	14/06/24	Área Rural – Fazenda Rio Vermelho

PAULO ROBERTO R. FONSECA	14/06/24	14/06/24	Área Rural – ASPROVERA/Pires de Sá
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	14/06/24	14/06/24	Área Rural – ASPROVERA/Pires de Sá
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	14/06/24	14/06/24	Área Rural – ASPROVERA/Pires de Sá
SÉRGIO CARLOS DA COSTA	14/06/24	14/06/24	Vilhena/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	15/06/24	15/06/24	Área Rural – São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/06/24	15/06/24	Área Rural – São Lourenço
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	15/06/24	15/06/24	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	17/06/24	21/06/24	Área Rural – Linha 145
PAULINO CEZAR CAMPANA	17/06/24	17/06/24	Área Rural - Nova Conquista
LUANA CABRAL V. CARDOZO	17/06/24	17/06/24	Área Rural - Nova Conquista
ARISTEU FARIAS FILHO	17/06/24	17/06/24	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	17/06/24	17/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/06/24	17/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	17/06/24	17/06/24	Área Rural – Nova Conquista
PAULINO CEZAR CAMPANA	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Linha 02
LUANA CABRAL V. CARDOZO	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Linha 02
ARISTEU FARIAS FILHO	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Linha 02
JOÃO DJENYS BRAIT	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Escola Iquezinha
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Escola Iquezinha
ROSÂNGELA HAMPEL	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Escola Iquezinha
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Águas Claras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	18/06/24	18/06/24	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	19/06/24	19/06/24	Área Rural – Linha 60
LUANA CABRAL V. CARDOZO	19/06/24	19/06/24	Área Rural – Linha 60
ARISTEU FARIAS FILHO	19/06/24	19/06/24	Área Rural – Linha 60
PAULO ROBERTO R. FONSECA	19/06/24	19/06/24	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	19/06/24	19/06/24	Área Rural – Associação AGROGIPE
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	19/06/24	19/06/24	Área Rural – Associação AGROGIPE
ROSÂNGELA HAMPEL	19/06/24	19/06/24	Área Rural – Associação AGROGIPE
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	19/06/24	19/06/24	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	19/06/24	19/06/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	20/06/24	20/06/24	Área Rural – Linha 70
LUANA CABRAL V. CARDOZO	20/06/24	20/06/24	Área Rural – Linha 70
ARISTEU FARIAS FILHO	20/06/24	20/06/24	Área Rural – Linha 70
JOÃO DJENYS BRAIT	20/06/24	20/06/24	Área Rural – Escola Mª Paulina Donadon
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	20/06/24	20/06/24	Área Rural – Escola Mª Paulina Donadon
ROSÂNGELA HAMPEL	20/06/24	20/06/24	Área Rural – Escola Mª Paulina Donadon
PAULINO CEZAR CAMPANA	21/06/24	21/06/24	Área Rural – Linha 80
LUANA CABRAL V. CARDOZO	21/06/24	21/06/24	Área Rural – Linha 80
ARISTEU FARIAS FILHO	21/06/24	21/06/24	Área Rural – Linha 80
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	21/06/24	21/06/24	Área Rural
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	21/06/24	21/06/24	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	22/06/24	22/06/24	Área Rural – Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	22/06/24	22/06/24	Área Rural – Vista Alegre
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	22/06/24	22/06/24	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	24/06/24	28/06/24	Área Rural – Capa 144
PAULINO CEZAR CAMPANA	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Linha 100
ELAINE GONÇALVES CIRILO	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Linha 100
ARISTEU FARIAS FILHO	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Linha 100
PAULO ROBERTO R. FONSECA	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Corumbiara Nova
JOÃO DJENYS BRAIT	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Corumbiara Nova
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	24/06/24	24/06/24	Área Rural – Corumbiara Nova
JOÃO DJENYS BRAIT	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSÂNGELA HAMPEL	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
PAULINO CEZAR CAMPANA	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Igreja Nª Srª de Guadalupe
ELAINE GONÇALVES CIRILO	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Igreja Nª Srª de Guadalupe
ARISTEU FARIAS FILHO	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Igreja Nª Srª de Guadalupe
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Águas Claras
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	25/06/24	25/06/24	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	26/06/24	26/06/24	Área Rural – Linha 145
ELAINE GONÇALVES CIRILO	26/06/24	26/06/24	Área Rural – Linha 145

ARISTEU FARIAS FILHO	26/06/24	26/06/24	Área Rural – Linha 145
PAULO ROBERTO R. FONSECA	26/06/24	26/06/24	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	26/06/24	26/06/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	26/06/24	26/06/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSÂNGELA HAMPEL	26/06/24	26/06/24	Área Rural – Cooperfrutos
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	26/06/24	26/06/24	Área Rural – União da Vitória
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	26/06/24	26/06/24	Área Rural – União da Vitória
PAULINO CEZAR CAMPANA	27/06/24	27/06/24	Área Rural – Verde Seringal
ELAINE GONÇALVES CIRILO	27/06/24	27/06/24	Área Rural – Verde Seringal
ARISTEU FARIAS FILHO	27/06/24	27/06/24	Área Rural – Verde Seringal
JOÃO DJENYS BRAIT	27/06/24	27/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/06/24	27/06/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	27/06/24	27/06/24	Área Rural – Nova Conquista
PAULINO CEZAR CAMPANA	28/06/24	28/06/24	Área Rural – Posto de Saúde Cascalheiras
ELAINE GONÇALVES CIRILO	28/06/24	28/06/24	Área Rural – Posto de Saúde Cascalheiras
ARISTEU FARIAS FILHO	28/06/24	28/06/24	Área Rural – Posto de Saúde Cascalheiras
PAULO ROBERTO R. FONSECA	28/06/24	28/06/24	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	28/06/24	28/06/24	Área Rural – Corumbiara Nova
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	28/06/24	28/06/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	29/06/24	29/06/24	Área Rural – Escola Progresso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/06/24	29/06/24	Área Rural – Escola Progresso
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	29/06/24	29/06/24	Área Rural - Nova Conquista

*Houve alteração na data de saída do dia 11 para o dia 10/06/2024;

**Deslocamento cancelado;

***Houve alteração na data de saída do dia 27 para o dia 26/06/2024.

Vilhena, 15 de julho de 2024.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - CGM

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**